

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SÃO PAULO/DEECRIM UR1

UNIDADE REGIONAL DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 1ª RAJ

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, Nº 313, Barra Funda - CEP 01133-020,

Fone: ., São Paulo-SP - E-mail: deecrimsaopaulo@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

**SÉRGIO FERREIRA**, Coordenador do Cartório da Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal DEECRIM 1ª RAJ do São Paulo/DEECRIM UR1, na forma da lei,

**CERTIFICA** atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo Digital nº: 0017076-16.2020.8.26.0041 - Ordem nº 2020/022731, referente ao processo criminal nº 1515219-76.2020.8.26.0228 da 5ª Vara Criminal Foro Central Criminal Barra Funda, em que figura como Executado **FELIPE THIAGO GONÇALVES SANTANA**, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 43479379, CPF 234.281.198-51, mãe **CLEUSA GONCALVES SANTANA**, Nascido/Nascida 14/03/1994, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Aurelio Neves, 28, Jardim Angela (zona Leste), CEP 03985-020, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **03/11/2020**Documento de Origem: **CF, CF, BO, BO, CF nº: 2175591/2020 - 20º D.P. AGUA FRIA, 12498221 - 20º D.P. AGUA FRIA, 3370/20/120 - 20º D.P. AGUA FRIA, 3374/20/120 - 20º D.P. AGUA FRIA, 2175591 - 20º D.P. AGUA FRIA**Delito: **Execução da Pena - Aberto**Situação processual: **18/07/2020 - Data do Fato - Art. 180 "caput" ambos c/c Art. 14, II e Art. 155 § 4º, I todos do(a) CP**Local: **RUA MANUEL DOS SANTOS NETO, 78****SANTANA - S.PAULO/SP - 02032010****18/07/2020 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: 20º Distrito Policial - Água Fria****19/07/2020 - Término da Prisão****19/07/2020 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: 20º Distrito Policial - Água Fria****23/07/2020 - Oferecida a Denúncia - Art. 155 § 4º, I c/c Art. 61 "caput", II, "j" ambos do(a) CP****27/07/2020 - Recebida a Denúncia - Art. 155 § 4º, I c/c Art. 61 "caput", II, "j" ambos do(a) CP****25/09/2020 - Sentença Condenatória - Art. 155 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "j" ambos do(a) CP; Reclusão: um ano; Regime: Semiaberto; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 348,33;****Situação: Reincidente doloso;****25/09/2020 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória****25/09/2020 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória****25/09/2020 - Publicação da Sentença****26/05/2021 - Progressão de Regime - Regime: Semiaberto -> Aberto****28/05/2021 - Audiência Admonitória - Regime Aberto****30/06/2021 - Término da Prisão****30/06/2021 - Transferência do Preso - Tipo de prisão: Sentença Condenatória; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Pinheiros III****17/07/2021 - Término da Prisão**

**04/10/2021 - Pena Julgada Extinta - " Em face do cumprimento em regime aberto, julgo extinta a pena privativa de liberdade imposta a FELIPE THIAGO GONÇALVES SANTANA, CPF: 234.281.198-51, MTR: 816742, RG: 43479379, RJI: 170377783-90, nos autos do processo nº 1515219-76.2020.8.26.0228 da 5ª Vara Criminal de São Paulo. Expeça-se alvará de soltura em favor de FELIPE THIAGO GONÇALVES SANTANA. Anote-se. Comunique-se. Procedam-se a anotação da ordem de soltura e o bloqueio dos comparecimentos no cadastro do sistema SAJPG5. Por fim, deixo de declarar a extinção da punibilidade independentemente do pagamento da multa penal (...)"**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SÃO PAULO/DEECRIM UR1

UNIDADE REGIONAL DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 1ª RAJ

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, Nº 313, Barra Funda - CEP 01133-020,

Fone: ., São Paulo-SP - E-mail: deecrimsaopaulo@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Último Andamento: **Desapensamento**

*OBS: Nos termos do artigo 8ª da Resolução 616/2013 do Órgão Especial do TJSP e conforme Comunicado CG nº 845/2016, as penas de multas originárias ou substitutivas são excluídas da competência do Departamento Estadual de Execução Criminal – DEECRIM.*

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 18 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**